

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 8272 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Instituir a vacinação obrigatória contra raiva dos herbívoros nos municípios listados.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5, de 1º de março de 2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Portaria Estadual nº 005/2004, de

11 de junho de 2004, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, que disciplina a execução do Programa de Controle da Raiva dos Herbívoros e outras encefalopatias no âmbito estadual, e; CONSIDERANDO a recorrência de focos (situação epidemiológica atual) de raiva dos herbívoros em determinadas regiões do Estado que colocam em risco as populações animais susceptíveis bem como a saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a vacinação obrigatória contra a raiva dos herbívoros, para os rebanhos de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos e equídeos, nos 50 municípios listados no anexo I da presente norma.

• 1º A vacinação é de responsabilidade dos proprietários dos animais, podendo a ADEPARA, mediante a disponibilidade orçamentária, custear e apoiar a vacinação de rebanhos pertencentes a produtores de baixa renda, determinados segundo critérios indicados pela Agência de Defesa.

• 2º A vacinação ocorrerá uma vez ao ano, durante o período da campanha que terá duração de 01 (um) mês, até o último dia do mês de Maio, salvo aos animais primovacinados que terá que ser comprovada também a revacinação 30 (trinta) dias após a administração da 1ª (primeira) dose vacinal.

• 3º A comprovação da vacina dar-se-á nos escritórios da Adepara por meio da nota fiscal de aquisição da vacina, e descrição do rebanho vacinado, devendo constar o número da partida, a data da validade e o laboratório fabricante, bem como a data da vacinação.

• 4º Serão aceitas as comprovações, cujas notas fiscais de compra da vacina antirrábica tenham sido efetuadas a partir dos últimos 6 (seis) meses, desde que os rebanhos sejam atualizados e corrigidos as eventuais diferenças.

Art. 2º - A duração da imunidade das vacinas para uso em herbívoros, para efeito de revacinação, será de no máximo 12 (doze) meses.

Art. 3º - A partir de Maio de 2022, nos municípios listados no Anexo I da presente norma, a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA somente será realizada após comprovação da vacinação contra raiva dos herbívoros, estando os proprietários ou responsáveis pelos animais sujeitos às penalidades previstas nos atos legais relacionados à matéria.

Art. 4º - Quando da ocorrência de casos confirmados da doença, conforme prevê o Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Raiva dos Herbívoros - PNCRH, as vacinações focais e perifocais ocorrerão de acordo com os princípios técnicos da legislação federal vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO- Diretor Geral

ANEXO I

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO DA REGIONAL DE ABAETETUBA COM OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA PARA HERBÍVIROS

1. Abaetetuba
2. Acará
3. Baião
4. Barcarena
5. Bujaru
6. Cametá
7. Concórdia do Pará
8. Igarapé Miri
9. Mocajuba
10. Moju
11. Oeiras do Pará
12. Tailândia
13. Tomé-Açu

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO DA REGIONAL DE CAPANEMA COM OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA PARA HERBÍVIROS

1. Augusto Corrêa
2. Bonito
3. Bragança
4. Cachoeira Do Piria
5. Capanema
6. Nova Timboteua
7. Quatipuru
8. Peixe Boi
9. Primavera
10. Salinópolis
11. Santa Luzia Do Pará
12. Santarém Novo
13. São João De Pirabas
14. Tracuateua
15. Viseu

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO DA REGIONAL DE CAPITÃO POÇO COM OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA PARA HERBÍVIROS

1. São Miguel do Guamá
2. Santa Maria do Pará

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO DA REGIONAL DE CASTANHAL COM OBRIGATORIEDADE DA VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA PARA HERBÍVIROS

1. Ananindeua
2. Benevides
3. Castanhal
4. Colares
5. Curuçá
6. Igarapé-Açu
7. Inhangapi
8. Magalhães Barata
9. Maracanã
10. Marapanim
11. Marituba
12. Santa Bárbara do Pará
13. Santa Isabel do Pará
14. Santo Antônio do Tauá
15. São Caetano de Odivelas
16. São Domingos do Capim
17. São Francisco do Pará
18. São João da Ponta
19. Terra Alta
20. Vigia

Protocolo: 745421

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 7617/2021, PUBLICADA NO DIA 25/11/2021.

Onde se lê: Origem: Santa Luzia do Pará/Pa.

Leia-se: Origem: Capanema/Pa.

Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 745210

CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO 2021/1241175 CONTRATO Nº 55/2021

Valor Mensal: R\$ 4.300,00

Valor Total: R\$ 51.600,00

VIGÊNCIA: 21/12/2021 à 20/12/2022

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel no município de ABAETETUBA

JUSTIFICATIVA: Contratação pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATADO: ADILSON FONSECA DOS SANTOS

ORDENADOR: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

Protocolo: 745408

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1 TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

PROCESSO Nº: 2020/668031

Valor global: R\$ R\$ 567.453,50

Data de assinatura: 21/12/2021

Classificação Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a redução no preço de itens relacionado ao contrato nº 042/2021.

Contratada: VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

Ordenador: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

Protocolo: 744968

4ºTERMO ADITIVO

Processo Nº 2017/100914

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 064/2018

VALOR MENSAL: R\$ 468,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.616,00

VIGÊNCIA: 21/12/2021 à 20/12/2022

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel no município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS-VILA NOVA ESPERANÇA.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: JOSSEVAL BATISTA DA SILVA

ORDENADOR: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL, em exercício.

Protocolo: 707806

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 0267/2021 - PROJUR/ADEPARA, referente ao Processo nº 2021/1241175, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 que trata da compra e locação de imóveis pela Administração Pública, hipótese de licitação dispensável, decide realizar: a Dispensa de Licitação nº 31/2021, para contratação do objeto: Locação de Imóvel para a instalação do escritório desta Agência no Município de ABAETETUBA. Autorizo a Contratação e a emissão da Nota de Empenho em favor de ADILSON FONSECA DOS SANTOS, CPF: nº 184.174.342-91, no valor total de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais) para todos os efeitos legais.

JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral, em Exercício

Protocolo: 745413